

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.414, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

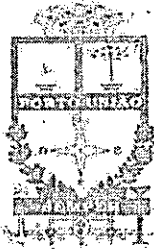
II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Édino Andrioli e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nºs 1.106, de 14 de janeiro de 2021 e 1.227, de 25 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

FLS. 02
11



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 – 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício SCT 025/2022

Porto União, 04 de março de 2022.

Exmo. Senhor.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal.
Porto União - SC

*Comitê - Le Depto.
funcionário para ANA L. K. &
porem - 08/03/22*

*Deante do parecer
funcionário ANETO,
deleiro o pedido e
solicito que observe todos
os regras com firme porem.*

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

08/03/22

Ao cumprimentar – lhe, venho através deste solicitar a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para construção de duas esculturas em tamanho natural representando o CASAL DE IMIGRANTES ETINIA GERMÂNICA para o PORTAL TURISTICO DO MARATA, em comemoração centenário desta comunidade. A contratação deverá ocorrer através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na Lei 8.666/93, art. 25 em seu inciso III.

A escolha recaiu sobre o artista plástico **NAILOR DA COSTA BATISTA CPF 967.163.809-06** residente e domiciliado na Rua Willibaldo João Muller 115 – Bairro Santa Rosa, Porto União – SC. Tendo em vista a impossibilidade de competição pela singularidade da obra de arte, deste artista, por ser o da região a trabalhar com este tipo de especialidade, e comprovar a qualidade de seus trabalhos (anexo imagens).

O artista irá receber pelo serviço prestado um valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). O contrato deverá ter a vigência de 03 (três) meses e a forma de pagamento será de 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra se superior a 60 dias.

Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Alice Cristine Schornberger
Alice Cristine Schornberger
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fls. 03
Pref. Municipal - Porto União - SC
Comissão

CRISTIAN RAFAEL SEGER
Supervisor de Gabinete
Matrícula 2154501
Recebido 10/03/22

ESCULTURA COSTA & SILVA

CNPJ/CPF:967.163.809-06

Nailor da Costa Batista

R:Willibaldo João Muller 115-Santa Rosa-P.U

CEP:89-400.000

Email:nailorbatista.967163@gmail.com

WhatsApp:(43)99809-6455

ORÇAMENTO

Cliente:Prefeitura Municipal de Porto União SC

Telefone:(42)3523-1155

*CASAL DE FRITZ E FRIDA (fibra de vidro)

Com material: 8,000.00 cada personagem



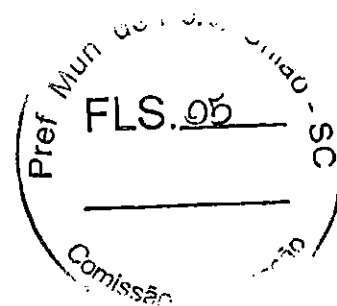
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nailor da Costa Batista".



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024

Sugestão de obra

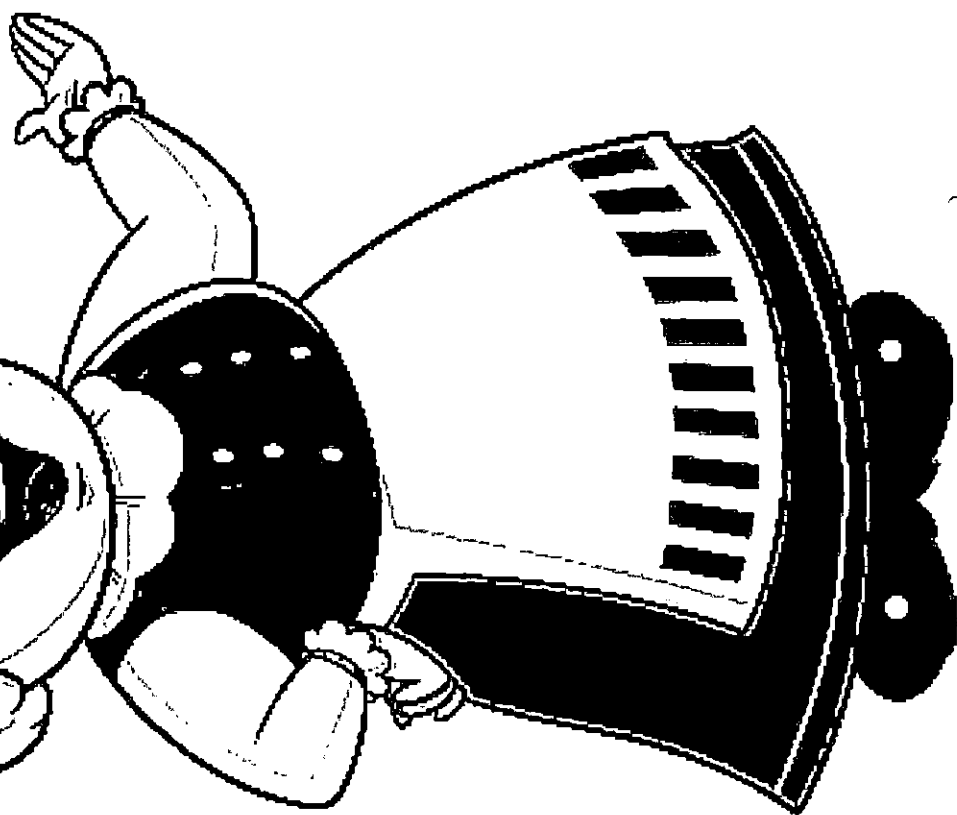
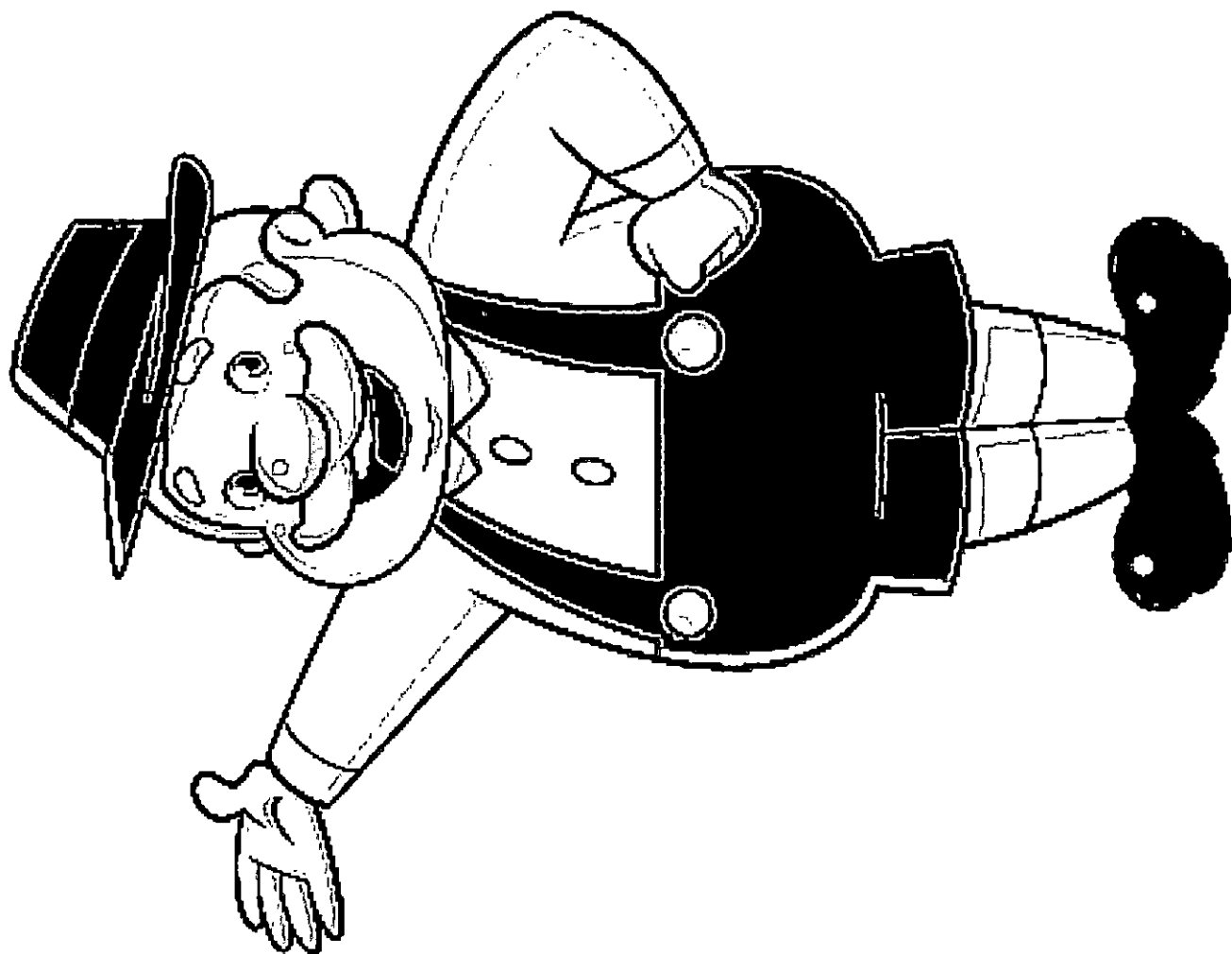


Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



Map 1
The Nile River Basin



Comissão de
Pier Mun de Porto unac. 5.1
FLS. 06



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024

Imagens de comprovação

https://www.facebook.com/naylor.batista.98/photos_by



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 10

Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649
cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



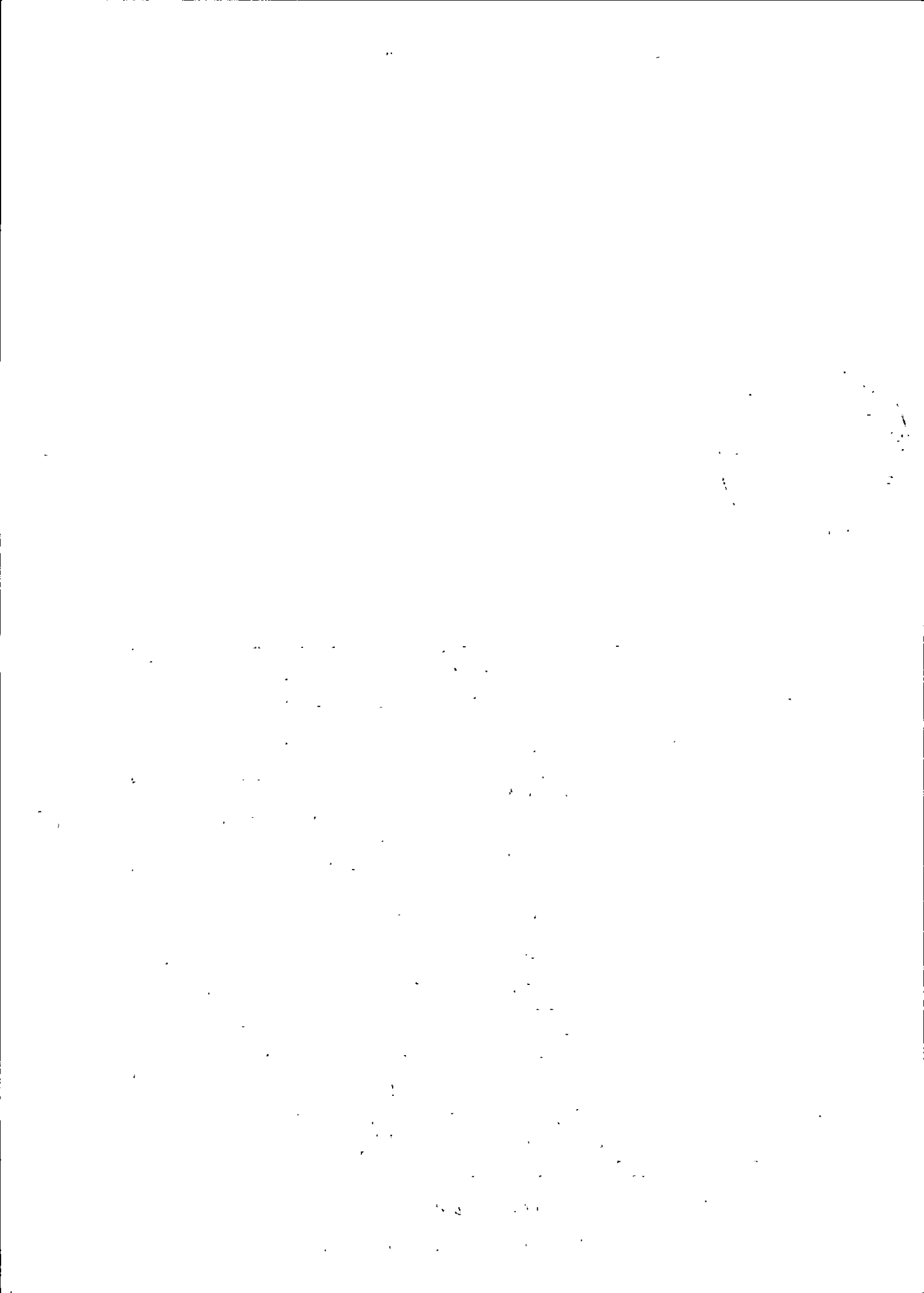
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

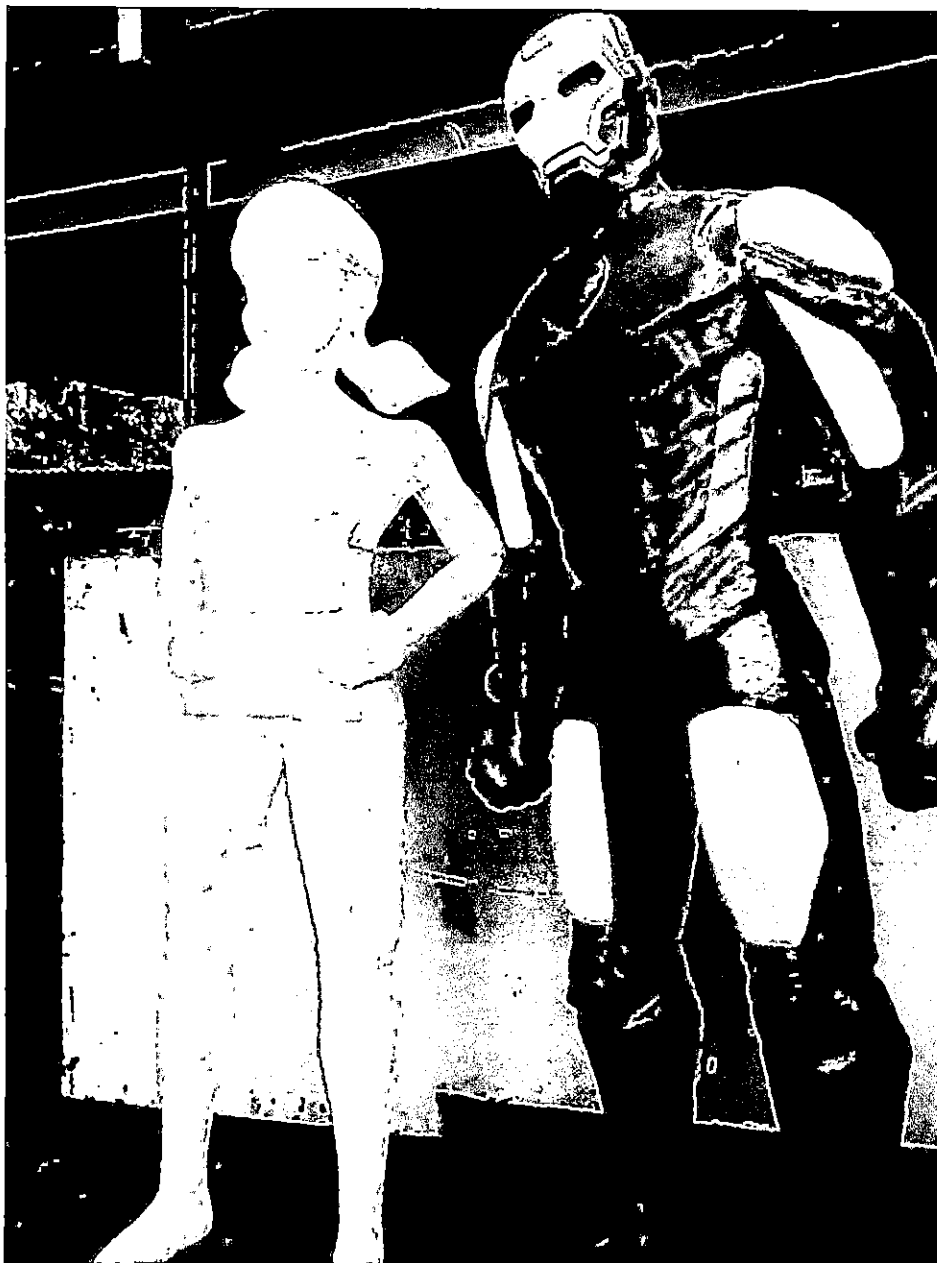
cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649
cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 - 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 08 de março de 2022

PARECER JURÍDICO n. 136/2022.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para contratar o artista plástico NAILOR DA COSTA BATISTA, para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMANICA para o portal turístico do MARATÁ.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação do artista plástico NAILOR DA COSTA BATISTA, CPF N. 967.163.809-06.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre o Artista visto a impossibilidade de competição pela singularidade da obra, ser o único na região com esse tipo de especialidade.

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$16.000,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

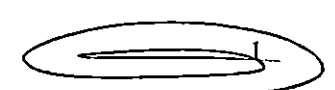
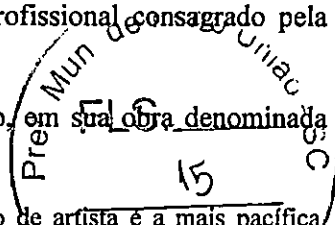
O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *captu e inciso III*¹, da Lei n.º 8.666/1993 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", leciona que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso III; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 – 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício SCT 028/2022

Porto União, 09 de março de 2022.

Exmo. Senhor.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal.
Porto União - SC

Assunto: retificação *Ofício SCT 025/2022*.

Ao cumprimentar – lhe, venho retificar a forma de contratação do artista plástico **NAILOR DA COSTA BATISTA CPF 967.163.809-06**, será realizada por **NAILOR DA COSTA BATISTA CNPJ 14.306.215/0001-40** para a confecção de obras em fibra de vidro para construção de duas esculturas em tamanho natural representando o **CASAL DE IMIGRANTES ETÍNIA GERMÂNICA** para o **PORTAL TURÍSTICO DO MARATA**, em comemoração centenário desta comunidade. A contratação deverá ocorrer através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na Lei 8.666/93, art. 25 em seu inciso III.

O artista irá receber pelo serviço prestado um valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). O contrato deverá ter a vigência de 03 (três) meses e a forma de pagamento será de 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30, 60 dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra se superior a 60 dias.

Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Alice Cristine Schnornberger
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 – 42 35220649

cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Gestão 2021 – 2024



Avenida Getúlio Vargas, 244 / Centro / Porto União / SC
CEP 89.400-000 - 42 35220649
cultura@portouniao.sc.gov.br ou secretariadeculturapmpu@gmail.com

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2022 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONFEÇÃO ESCULTURAS
REFERENTE OFICIO 25 2022 SCT

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0214 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE 2112 Manutenção Fundação de Cultura

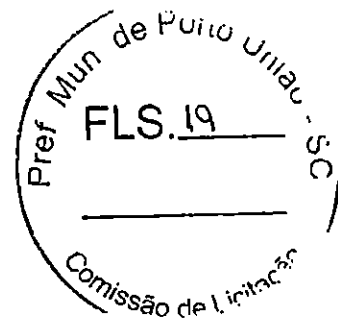
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 122 MUN 16.000,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA 16.000,00

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
10/03/2022

SOFIA Assinado de forma
SYDOL:339 digital por SOFIA
61034915 SYDOL:33961034915
Dados: 2022.03.10
11:14:32 -03'00'





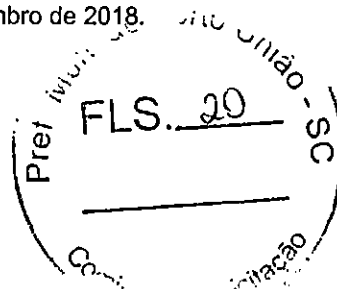
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.306.215/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2011
NOME EMPRESARIAL NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WILLIBALDO JOAO MULLER	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAILORBATISTA.967163@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-2063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
NAILOR DA COSTA BATISTA 967.163.809-06

CNPJ Data de Abertura
14.306.215/0001-40 17/09/2011

Nome Empresarial
NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 17/09/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89400-000	RUA WILLIBALDO JOAO MULLER	115
Bairro	Município	UF
SANTA ROSA	PORTO UNIAO	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/09/2011	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento independente

Atividade Principal (CNAE)

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Artesão(ã) em madeira independente

Artesão(ã) em metais independente

Artesão(ã) em gesso independente

Artesão(ã) em plástico independente

Atividades Secundárias (CNAE)

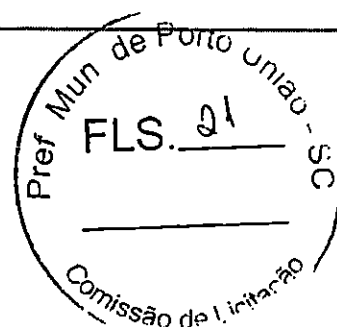
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros



Artesão(ã) em louças, vidro e cristal independente

Artesão(ã) em cerâmica independente

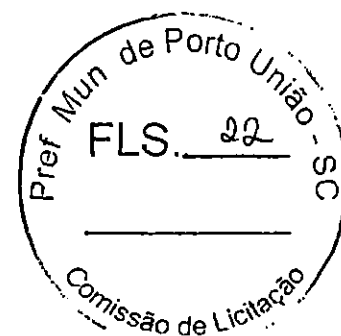
Artesão(ã) em papel independente

usos não especificados anteriormente

2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

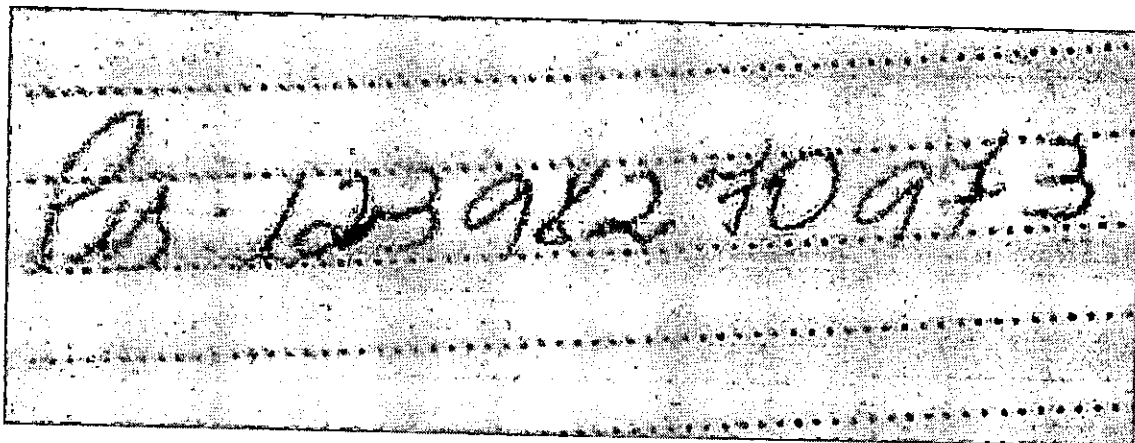
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 10 de Março de 2022

Código de Controle

CWFFNSXY8TGOQW81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906**

CNPJ/CPF: **14.306.215/0001-40**

(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140045904067**

Data de emissão: **22/03/2022 10:34:31**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.306.215/0001-40

Razão Social: NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906

Endereço: RUA WILLIBALDO JOAO MULLER 115 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC
/ 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031110242799575810

Informação obtida em 11/03/2022 10:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906
CNPJ: 14.306.215/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

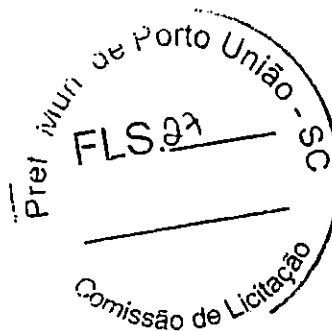
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:41 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **21D3.75EC.7DD7.7092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.306.215/0001-40
Certidão nº: 9536987/2022
Expedição: 24/03/2022, às 15:27:19
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.306.215/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

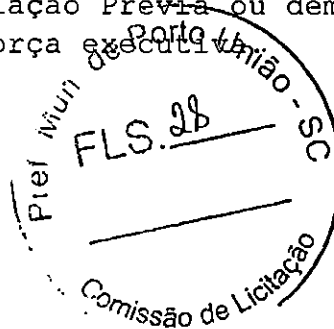
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





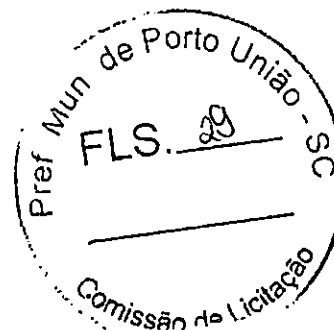
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

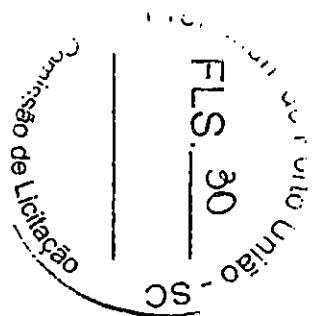
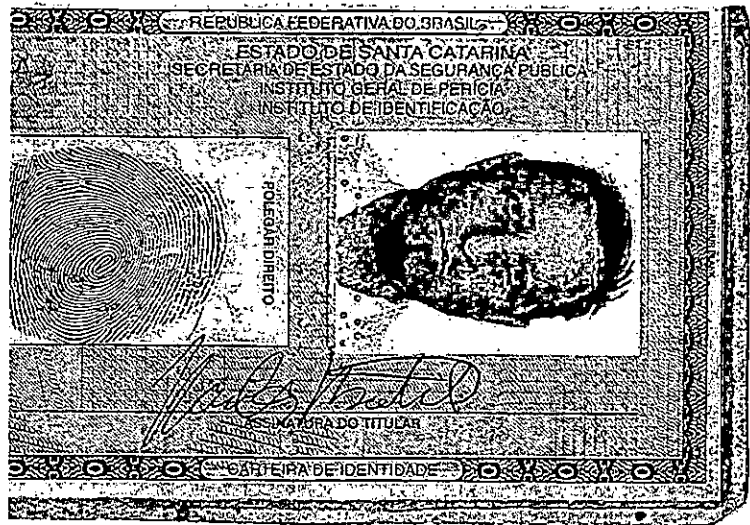
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.306.215/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2011
NOME EMPRESARIAL NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WILLIBALDO JOAO MULLER	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAILORBATISTA.967163@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-2063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 16:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MODELO DE DECLARAÇÃO

NAILOR DA COSTA BATISTA inscrita no CNPJ n.º 14.306.215/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) NAILOR DA COSTA BATISTA portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7285340 SSP – SC CPF n.º 967.163.809-06. DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

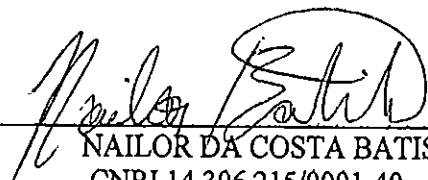
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço/entrega do material mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Porto União, 14 de março de 2022.



NAILOR DA COSTA BATISTA
CNPJ 14.306.215/0001-40





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 0/2022**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2022**

Minuta

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2022, declarou a Inexigibilidade de licitação, para contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de **** de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021

Visto
Minuta for mal feita em
ordem.
P.U.
25.03.2022
Maria E. Marschalk
MARIA EDUARDA MARSCHALK
QAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2022

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Nailor da Costa Batista, inscrito no CNPJ 14.306.215/0001-40, tendo em vista a impossibilidade de competição pela singularidade da obra de arte deste artista, por ser da região a trabalhar com este tipo de especialidade, bem como comprova a qualidade de seus trabalhos.

Do Prazo: A vigência da contratação será de 03 (três) meses.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30 e 60 dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra (se superior a 60 dias)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 122

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de **** de 2022.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2022

Objeto: contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de **** de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 83.102.541/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e *****, Pessoa Jurídica, estabelecido a Rua ***** n.º ***, cidade de ****, Estado de ****, CEP ***, Telefone (**) ****, inscrito no CNPJ sob o n.º ****, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ****/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação ***/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório ****/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ***** (*****).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30 e 60 dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra (se superior a 60 dias), mediante:

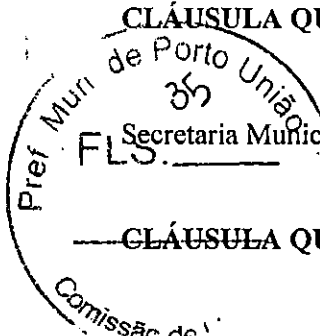
- Apresentação Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do contrato e do processo licitatório que a originou;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço deverá ser executado conforme as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para entrega da obra será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 122

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

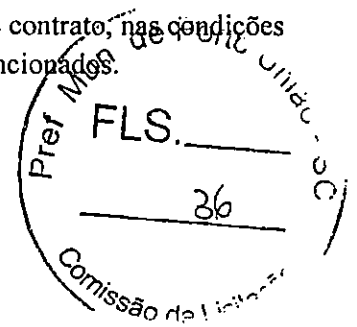
Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avançadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as determinações da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no ARTIGO 77, da Lei NR 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, *** de ***** de 2022.

Eliseu Mibach

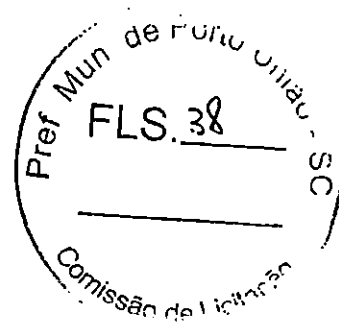
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 063/2022 – Licitação

Porto União (SC), 25 de março de 2022.

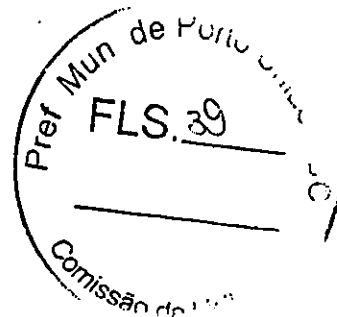
À
Luiz Ricardo Fantin
Presidente Comissão Permanente de Licitação
(decreto 1.414/2021)

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar minuta do processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Graciele Carla Bordignon Rodrigues
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações

*Interessado não apresentou
NEGATIVA DE FALÊNCIA, bem
como, NEGATIVA de PETS
VENCIDA.*

*Documentação de acordo
para o procedimento.
P.U. 29.03.2022*

Luiz Ricardo Fantin
OAB/SC 40.463

P.U. 25/03/22

Luiz Ricardo Fantin
OAB/SC 40.463



28/03/2022

0012075734

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9379262

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 27/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NAILOR DA COSTA BATISTA, portador do CNPJ: 14.306.215/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

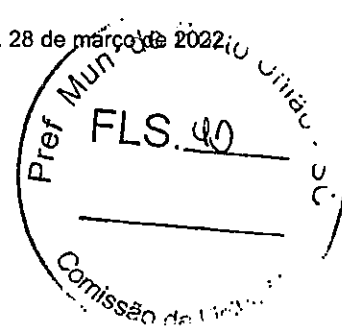
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 28 de março de 2022



PEDIDO Nº: 0012075734



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1376028

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NAILOR DA COSTA BATISTA

Raiz do CNPJ: 14.306.215

Certidão emitida às 11:32 de 28/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 68/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 30/03/2022

Objeto do Processo: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

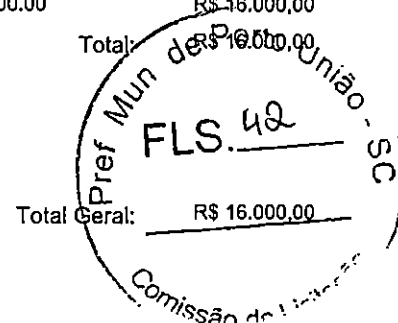
Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.014	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	02.014.13.392.0022.2112.3.3.90.00.00	R\$ 16.000,00

Total: R\$ 16.000,00

Total Geral: R\$ 16.000,00



BRUNA DE ARAÚJO MAXIMILIANO
Contadora
CRC PR 075735/O

Porto União, 30 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 30 de março de 2022

PARECER JURÍDICO n. 228/2022.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para contratar o artista plástico NAILOR DA COSTA BATISTA, para a construção de CASAL DE IMIGRANTES EINIA GERMÂNICA.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação do artista plástico NAILOR DA COSTA BATISTA, CNPJ n. 14.306.215/0001-40.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre o Artista visto a impossibilidade de competição pela singularidade da obra, ser o único na região com esse tipo de especialidade.

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$16.000,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *caput e inciso III*¹, da Lei n.º 8.666/1993 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", leciona que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput e inciso III*; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/1993.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

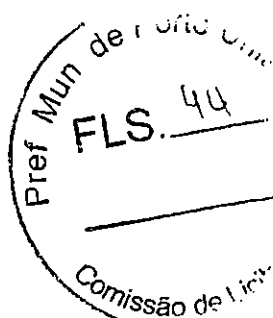
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

É o parecer.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B8C226B7B4CC2859CCB18A831C5C576BE27B9E7E

Processo Licitatório nº 068/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 068/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022, declarou a Inexigibilidade de licitação, para contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 30 de março de 2022.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B8C226B7B4CC2859CCB18A831C5C576BE27B9E7E

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Nailor da Costa Batista, inscrito no CNPJ 14.306.215/0001-40, tendo em vista a impossibilidade de competição pela singularidade da obra de arte deste artista, por ser da região a trabalhar com este tipo de especialidade, bem como comprova a qualidade de seus trabalhos.

Do Prazo: A vigência da contratação será de 03 (três) meses.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30 e 60 dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra (se superior a 60 dias)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 122

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 30 de março de 2022.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B8C226B7B4CC2859CCB18A831C5C576BE27B9E7E

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 068/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022

Objeto: contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 05 de abril de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 30 de março de 2022 às 15:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3793424: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

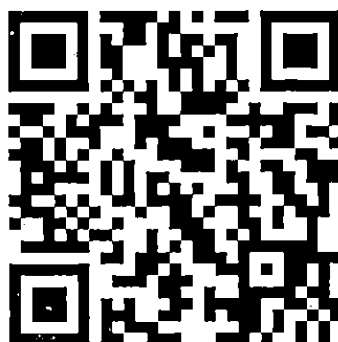
B8C226B7B4CC2859CCB18A831C5C576BE27B9E7E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3793424>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 068/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

Código registro TCE: B8C226B7B4CC2859CCB18A831C5C576BE27B9E7E

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Nailor da Costa Batista, inscrito no CNPJ 14.306.215/0001-40, tendo em vista a impossibilidade de competição pela singularidade da obra de arte deste artista, por ser da região a trabalhar com este tipo de especialidade, bem como comprova a qualidade de seus trabalhos.

Do Prazo: A vigência da contratação será de 03 (três) meses.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas em 30 e 60 dias após a assinatura do contrato, ou na conclusão da obra (se superior a 60 dias)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 122

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 30 de março de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.414/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 68/2022

Data do Processo: 30/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

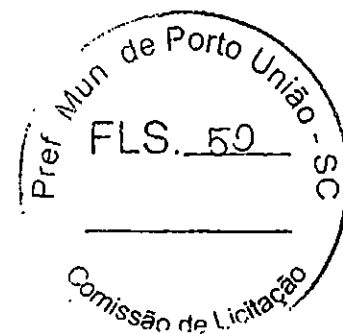
- a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/04/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
NAILOR DA COSTA BATISTA 96716380906				
1 - A contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade. - Marca: Própria	SERV	2,000	8.000,0000	R\$ 16.000,00
Total geral:				R\$ 16.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	02.014.13.392.0022.2112.3.3.90.00.00



Porto União, 05 de Abril de 2022

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 035/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e Nailor da Costa Batista 96716380906.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 83.102.541/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e **Nailor da Costa Batista 96716380906**, Pessoa Jurídica, estabelecido a Rua Willibaldo João Muller, nº 115, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-2063, e-mail nailorbatista.977163@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 14.306.215/0001-40, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 068/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o “CASAL DE IMIGRANTES DE ETNIA GERMÂNICA” para o Portal Turístico do Maratá, em comemoração ao centenário desta comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 068/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

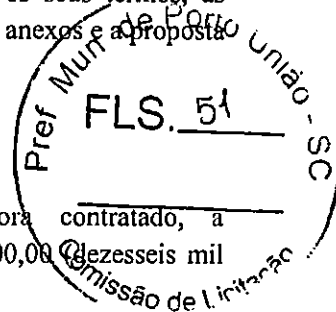
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 035/2022

- Uma parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será pago em 30 (trinta) dias após o início do serviço, **mediante vistoria e relatório;**
- Uma parcela no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) será pago na entrega da obra, **mediante vistoria e aceite da mesma.**
- Apresentação Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do contrato e do processo licitatório que a originou;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser executado conforme as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para entrega da obra será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 122*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 035/2022

b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as determinações da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

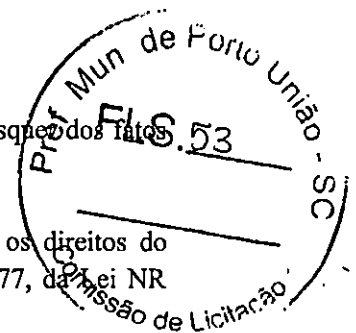
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no ARTIGO 77, da Lei NR 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



cu

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 035/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE


O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

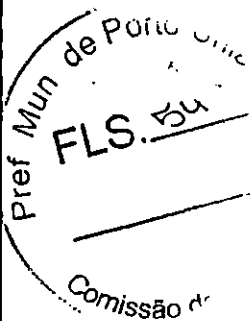
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

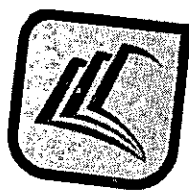
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 05 de abril de 2022.


Eliseu Milbach
PREFEITO MUNICIPAL


Nailor da Costa Batista 96716380906
CONTRATADO





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de abril de 2022 às 10:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3849433: EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
72B0779D781CA2923595BE701367EBBFB4CE2717

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3849433>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 035/2022

Partes: Município de Porto União e Nailor da Costa Batista 96716380906

Objeto: contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro para a construção de duas esculturas em tamanho natural representando o "CASAL DE IMIGRANTES DE ETNIA GERMÂNICA" para o Portal Turístico do Maratá

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 007/2022, Lei 8.666/93.

Código registro

TCE:

72B0779D781CA2923595BE701367EBBFB4CE2717

Porto União SC, 05 de abril de 2022.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Nailor da Costa Batista 96716380906

Contratado.

